

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - MELHOR PROPOSTA TÉCNICA Nº 10/2022

A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS (REDE), organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-640, inscrita no CNPJ sob o número 25.572.868/0001-97, torna público, para o conhecimento dos/as interessados/as, que realizará a **Cotação Prévia de Preços - Melhor Proposta Técnica**, para contratação de pessoa física ou jurídica, residente ou estabelecida em Belo Horizonte ou Região Metropolitana de Belo Horizonte – Minas Gerais, para prestação de serviços fornecimento de alimentação "lanche" para atividades educativas do projeto " **Água, Agroecologia e Comida**" no âmbito do Termo de Fomento nº **916984/2021**, celebrado com o Ministério da Cidadania.

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pela Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria 424/2016.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	EMAIL
No período entre 14/03/2022 a 24/03/2022.	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação.	annasalles@redemg.org.br <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>
No período entre 14/03/2022 a 28/03/2022.	Recebimento das propostas.	annasalles@redemg.org.br <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>

Fazem parte desta **Cotação Prévia de Preços - Melhor Proposta Técnica** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial - para pessoa física, anexar curriculum;
- ANEXO II – Modelo de Declaração ME/EPP/MEI, para pessoa jurídica;
- ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade, para pessoa jurídica;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

*Laura F. de S. 1*

**TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - MELHOR PROPOSTA TÉCNICA Nº 10/2022**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica, residente ou estabelecida em Belo Horizonte ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte – Minas Gerais, para prestação de serviços de fornecimento de alimentação “lanche” para oficinas educativas do projeto “Água, Agroecologia e Comida”.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir as Metas e Etapas conforme consta no Plano de Trabalho que acompanham o Termo de Fomento nº 916984/2021 - Siconv, celebrado com o Ministério da Cidadania.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços poderão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos, nos locais de execução/realização das atividades.

3.2 A pessoa física/jurídica contratada será responsável por executar as atividades previstas neste termo de referência, no endereço abaixo:

Fornecer alimentação (lanche) para as/os participantes das oficinas educativas, na Associação Comunitária Bairro da Felicidade (ABAFE) - Endereço: Rua Tenente João Ferreira, nº 151, Bairro Felicidade, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.742-369, se comprometendo com as seguintes atividades.

- a) Preparação, fornecimento e entrega de 884 lanches – o quantitativo de alimentação por atividade e cardápio ser combinado com a/o fornecedor da alimentação, da ABAFE e equipe da REDE.
- b) Se responsabilizar pela segurança alimentar das refeições fornecidas e por quaisquer danos à saúde das/dos consumidoras/es, que porventura ocorram em decorrência do consumo dos alimentos.
- c) Fornecer lanches produzidos de forma caseira e/ou artesanal, (bolo, pão de queijo, doces, quitandas, sucos da fruta, chás dentre outras).
- d) Os lanches fornecidos não podem ser industrializados/ultra processados, sendo terminantemente proibida a entrega de biscoito recheado, salgadinho de pacote, refrigerante, embutidos entre outros alimentos industriais.

**PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:**

- Fotos da preparo e entrega dos 884 lanches.

**PERFIL EXIGIDO:**

- Ter residência, sede ou filial em Belo Horizonte ou Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- Ter experiência mínima de 3 anos em preparo de alimentos e receitas caseiras;
- ter experiência mínima de 3 anos em fornecimento de alimentação pronta (almoço, café da manhã e lanches).

**4. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

*Leone F. de A. 2*

- 4.1 Prazo para entrega das propostas: das 08:00hs do dia 14 de março de 2022 até às 17:00hs do dia 28 de março de 2022.
- 4.2 A proposta deverá ser entregue digitada, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal no caso de pessoa jurídica, e do indivíduo, no caso de pessoa física. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.
- 4.3 O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia de Preços.
- 4.4 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.
- 4.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.6 Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.
- 4.7.A proposta, bem como toda documentação deverão ser encaminhados para o e-mail: annasalles@redemg.org.br, solicitação de confirmação de recebimento, ou entregue pessoalmente ou via Correios, no endereço da Rua Tamboril 248, bairro Concórdia, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP: 31.110-640.
- 4.8 Será verificada a adimplência da pessoa física ou jurídica junto ao CADIN e CAFIMP e também a CND estadual, que deve ser negativa, ou positiva com efeito de negativa. A pessoa física ou jurídica preferencialmente pode enviar o resultado dessa consulta junto à proposta comercial.
- 4.9 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica, conforme descrito:

**PESSOA JURÍDICA:**

**4.9.1 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede/filial da pessoa jurídica;
- c) prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.9.2 DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado da concorrente (Anexo II).

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (Anexo III).

#### 4.9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Microempreendedor individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**IMPORTANTE:** O prestador de serviços pessoa jurídica, inclusive as empresas enquadradas como MEI (microempreendedor individual) devem atentar-se para o CNAE (classificação nacional de atividade econômica) da empresa, que deverá estar em consonância com o objeto deste edital.

#### 4.9.4 CAPACIDADE TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo de 1 (um) atestados de capacidade técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica do/a candidato/o comprovando a experiência exigida no perfil compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, fornecido(s) por pessoas jurídicas e/ou físicas, com legitimidade reconhecida no âmbito dos grupos, coletivos ligados a economia solidária e/ou cozinhas comunitárias e/ou grupos, coletivos e organizações que preparam alimentos para disponibilizar as comunidades, vilas e favelas.
- b) Os atestados devem informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas.

#### 4.9.5 REPRESENTANTE LEGAL:

Apresentação de documento oficial de identificação com foto e CPF.

### PESSOA FÍSICA

#### 4.9.6 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Cópia do documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço.

#### 4.9.7 CURRÍCULUM

Informações básicas: Dados pessoais, experiência relacionada à vaga, habilidades.

#### 4.9.8 CAPACIDADE TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo de 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando a experiência exigida no perfil compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, fornecido (s) por pessoas jurídicas e/ou físicas, com legitimidade reconhecida no âmbito dos grupos, coletivos ligados a economia solidária e/ou cozinhas comunitárias e/ou grupos, coletivos e organizações que preparam alimentos para disponibilizar as comunidades, vilas e favelas.

Os atestados devem informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas.

### 5. DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A escolha será pela proposta que apresentar MELHOR TÉCNICA.

5.2 Sobre o julgamento:

- a) havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
- b) havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123;
- c) em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- d) a celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- e) uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, ou a pessoa física, serão convocados para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento;
- f) o resultado da avaliação das propostas será divulgado no Instagram: @rededeintercambio e no website: [www.redemg.org.br](http://www.redemg.org.br).

5.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas no item 4;
- b) as propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta Cotação Prévia de Preços, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS.

7.2 No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia de Preços.

7.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

#### **8. VALOR DISPONÍVEL PARA CONTRATAÇÃO**

Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do **Termo de Fomento nº 916984/2021**, no valor máximo de R\$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais), parcelados a combinar, (de acordo com o andamento das atividades), conforme abaixo:

884 lanches no valor de 15,00 (quinze reais) cada lanche, totalizando R\$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais).

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado pela REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal ou RPA (recibo de pagamento a autônomo), e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.

9.2 prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

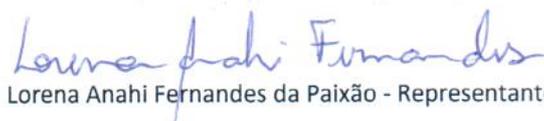
#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS pelo e-mail: [annasalles@redemg.org.br](mailto:annasalles@redemg.org.br), com solicitação de confirmação de recebimento.

Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiado, por motivo justificado.

Belo Horizonte, 11 de março de 2022.



Lorena Anahi Fernandes da Paixão - Representante Legal

**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 10/2022**

A (nome da empresa ou da pessoa física contratada), apresenta a **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, proposta comercial para contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação “lanche” para o projeto “**Água, Agroecologia e Comida**” no âmbito do Termo de Fomento nº **916984/2021**, celebrado com o Ministério da Cidadania.

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone :

Fax.:

E-mail:

Validade da Proposta: *(no mínimo 30 (trinta) dias)*

Representante da Empresa ou pessoa física:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	884	und	Serviço de fornecimento de 884 lanches para oficinas educativas.		

\* Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 30 (trinta) dias.

Os preços ofertados têm como referência o mês 03/2022, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 10/2022**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal

**Observação:**

**Utilizar papel timbrado, no caso de empresa, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa. A Proposta deverá ser assinada pelo Representante legal ou pessoa física.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está enquadrada como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, perante a Receita Federal do Brasil e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, comprometendo-se ainda a informar caso ocorra seu desenquadramento da condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 10/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).**

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

(\* ) Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV  
**CONTRATO nº XX/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS** COMO **CONTRATANTE**, E COMO **CONTRATADA**, A EMPRESA ou PESSOA FÍSICA ....., PARA prestação de serviços de fornecimento de alimentação para o projeto "**Água, Agroecologia e Comida**" - TERMO DE FOMENTO **nº 916984/2021**.

Pelo presente Termo de Contrato a **REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-640, inscrita no CNPJ sob o nº 25.572.868/0001-97, neste ato representada pela sua Representante Legal, Lorena Anahi Fernandes da Paixão, portadora da Cédula de Identidade RG. nº MG-7.142.727 e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.363.316-43, como **CONTRATANTE** e a empresa ou pessoa física ....., estabelecida no endereço ....., inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº ...../000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) ..... portador/a da Cédula de Identidade RG. nº ..... e inscrito/a no CPF/MF sob o nº ....., como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria Interministerial nº 424/2016. O edital da **Cotação Prévia de Preços nº 10/2022** e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação para o projeto "**Água, Agroecologia e Comida**" no âmbito do Termo de Fomento **nº 916984/2021**, celebrado com o Ministério da Cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

2.1 Compete à CONTRATADA:

2.1.1 Fornecer lanches para as/os participantes das atividades educativas do projeto, se comprometendo com as seguintes atividades:

- a) Preparação, fornecimento e entrega de 884 lanches – quantitativo de alimentação por atividade e cardápio a ser combinado com a/o fornecedor da alimentação, da ABAFE e equipe da REDE.
- b) Se responsabilizar pela segurança alimentar das refeições fornecidas e por quaisquer danos à saúde das/dos consumidoras/es, que porventura ocorram em decorrência do consumo dos alimentos.
- c) Fornecer lanches produzidos de forma caseira e/ou artesanal, (bolo, pão de queijo, doces, quitandas, sucos da fruta, chás dentre outras).
- d) Os lanches fornecidos não podem ser industrializados/ultra processados, sendo terminantemente proibida a entrega de biscoito recheado, salgadinho de pacote, refrigerante, embutidos entre outros alimentos industriais.

2.1.2 A CONTRATADA será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, fiscais e previdenciários resultantes do objeto do presente CONTRATO.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a entregar, como produtos deste contrato:

- Fotos do preparo e entrega dos alimentos.

2.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas a **Cotação Prévia de Preços nº 10/2022**;

2.2.1 Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, observando:

- a) as normas técnicas e posturas legais pertinentes;
- b) boas condições ao andamento dos trabalhos;
- c) consultas à CONTRATANTE; e
- d) outros fatos que, a juízo da CONTRATANTE, devam ser objeto de registro.

2.2.2 Conceder livre acesso aos documentos, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme indicação da CONTRATANTE.

2.3 Compete à CONTRATANTE:

- 2.3.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 2.3.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 2.3.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 2.3.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 2.3.5 Acompanhar os trabalhos desde o início até a prestação de contas, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas relacionados ao serviço contratado;
- 2.3.6 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

2.4 A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância bruta de R\$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais), correspondente a 884 lanches no valor de 15,00 (quinze reais) cada lanche, totalizando R\$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais), valor a ser parcelado conforme cronograma das entregas, a ser tratado entre CONTRATADA E CONTRATANTE.

3.2 Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal ou RPA, no caso de pessoa física, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até cinco (5) dias úteis, após a aprovação da documentação.

3.3 Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.4 Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto os tributos, despesas decorrentes de alimentação, transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.

3.6 O não cumprimento do disposto neste Contrato, salvo em casos fortuitos ou devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7 A REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada pela mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº. 916984/2021** celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1 A CONTRATADA, quando do não cumprimento com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 6.1.1 Advertência;
- 6.1.2 Ressarcimento dos danos causados;
- 6.1.3 Rescisão deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente Contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando:

- 7.1.1 A CONTRATADA incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;
- 7.1.2 Quando a CONTRATADA estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 7.1.3 Quando a CONTRATADA alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.
- 7.1.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, pelas partes, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA e CONTRATANTE assistam ao direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor;
- 7.1.5 CONTRATADA e CONTRATANTE poderão solicitar a rescisão deste Contrato, nomeando por escrito os fatores que motivarem a rescisão, com prazo mínimo de 30 dias para conhecimento da outra parte.

7.2 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2 Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gérias, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, xx de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome responsável  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF.

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF.